



1ª CAPACITAÇÃO INTENSIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU – ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CMDU

19 de fevereiro de 2021

DAS ATRIBUIÇÕES – Regimento Interno – Resolução nº 01/2020 – CMDU

Art. 10 São atribuições do Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Coordenação;
- II – ordenar o uso da palavra;
- III – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário do Conselho;
- IV – nomear as Câmaras Técnicas;
- V – delegar competências aos conselheiros, quando necessário;
- VI – homologar deliberações e atos do Conselho;
- VII – assinar e tornar público as atas aprovadas das reuniões do Conselho; e
- VIII – indicar a Secretaria Executiva, dentre os funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, seu suplente assumirá suas atribuições.

Art. 11 São atribuições da Coordenação:

- I – subsidiar o Presidente;
- II – discutir e propor as pautas e o calendário das reuniões;
- III – coordenar e planejar as atividades do Conselho;
- IV – preparar as reuniões do Conselho.

DAS ATRIBUIÇÕES – Regimento Interno – Resolução nº 01/2020 - CMDU

Art. 12 São atribuições dos conselheiros:

- I – participar das reuniões do Conselho, salvo motivo devidamente justificado;
- II – discutir e votar todas as matérias submetidas ao Plenário;
- III – apresentar propostas, conforme competências descritas no art. 3º, deste Regimento;
- IV – pedir vistas de documentos;
- V – solicitar a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como, justificadamente, propor a discussão prioritária de assuntos da pauta;
- VI – respeitar e zelar pelo cumprimento das normas regimentais do Conselho.

Art. 13 Compete aos Conselhos Gestores do FMDU e do FMD:

- I - avaliar, aprovar e acompanhar o uso dos recursos do FMDU e do FMD;
- II - avaliar e dar parecer sobre o orçamento e o plano de metas do FMDU;
- III – apresentar o orçamento e contas em plenária;
- IV - dar parecer sobre as contas do FMDU e FMD, antes do seu envio aos órgãos de controle interno; e
- V - propor medidas de aprimoramento do desempenho do FMDU e FMD, bem como outras formas de seu funcionamento.

DAS ATRIBUIÇÕES – Regimento Interno – Resolução nº 01/2020 - CMDU

Art. 14 São atribuições da Secretaria Executiva:

- I – encarregar-se do registro das reuniões do Conselho;
- II – despachar com o Presidente na área de suas atribuições;
- III – responsabilizar-se pela correta guarda dos documentos e registros relativos as atividades do Conselho;
- IV – encarregar-se das publicações referentes ao Conselho;
- V – encaminhar a correspondência do Conselho;
- VI – encaminhar o relatório quadrimestral das faltas injustificadas ao Presidente.

Parágrafo único. Os membros da Secretaria Executiva não terão direito a voto.

Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU

Art. 21. A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU tem as seguintes atribuições:

- I - analisar e decidir os casos não previstos nesta Lei;
- II - apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, quando solicitado, no que se refere às questões urbanísticas e ambientais;
- III - elaborar proposta de seu regimento interno.

Art. 22. Os membros da CTLU serão designados para um mandato de dois anos, sem remuneração.

§ 1º Dos membros que compõem a CTLU, 50% (cinquenta por cento) são representantes do Poder Executivo e 50% (cinquenta por cento) são representantes da Sociedade Civil, **referendados no âmbito do CMDU.**

§ 2º Os membros da CTLU deverão ter formação técnica e experiência compatível com o planejamento e a gestão urbana, notadamente nas áreas do urbanismo, do patrimônio histórico e cultural, do paisagismo e do meio ambiente.

§ 3º Não poderá integrar a CTLU, representante da sociedade civil que estiver em exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal ou membro do CMDU

- Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS – Lei nº 7.888/2021





PREFEITURA DE
GUARULHOS

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano

